



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 822, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos integrantes titulares e suplentes do Conselho Tutelar municipal – Quadriênio 2024/2027 e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 912 de 03 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Presidente Castelo Branco, para o Quadriênio 2024/2027.

DECRETA

Art. 1º. Ficam Nomeados, a partir da data de 10 de janeiro de 2024, para compor o Conselho Tutelar Municipal, como Conselheiros Titulares - CT:

I – JAQUELINE DE CAMARGO PICOLO;

II – MERIAN TORRES CALLAIS;

III – MIRIAN CRISTINA GESCHI HERREIRA DOS SANTOS;

IV – ANA ADNOGREY DE OLIVEIRA GIOCONDO;

V – ANDREIA MARCATTI.

Art. 2º. De acordo com o Regimento Interno do CMDCA e do Art. 38 e seguintes da Lei Municipal nº 912/2014, observadas as respectivas votações, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Suplência dos membros do Conselho Tutelar Municipal, será exercida na seguinte ordem:

I – VANESSA SILVA DA VEIGA COELHO;

II – ADRIANA APARECIDA AZARIAS;

III – ÁLVARO BRAZ DE PROENÇA FILHO.

Parágrafo Único. A suplência será convocada em caso de vacância, afastamento ou em período de férias de qualquer dos cargos dos membros Titular do Conselho Tutelar, observado a ordem estabelecida neste artigo, e nas demais normas legais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 09 de janeiro de 2024.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor